



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 40197/2023/MF

Brasília, 01 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 241, de 24.07.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1549/2023, de autoria do Senhor Deputado FAUSTO SANTOS JR, que solicita “encaminhamento do Requerimento de Informação em anexo, dirigido ao Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, o qual trata sobre a renegociação da dívida da Venezuela com o Brasil”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício 38893 (36573836) e o Despacho 36692226, da Secretaria de Assuntos Internacionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 01/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36727169** e o código CRC **507C1E71**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322848>

2322848



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322848>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Assuntos Internacionais  
Subsecretaria de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica  
Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior

OFÍCIO SEI Nº 38893/2023/MF

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Ao Sr. Ministro da Fazenda  
Fernando Haddad  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar  
CEP 70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Apresentação de Resposta ao RIC 1549/2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.103749/2023-85.

Em referência ao requerimento de informações nº 1549/2023 do Deputado Federal Fausto Santos Jr., encaminho abaixo proposta de resposta para cada um de seus itens.

**1) Quem são os membros da “comissão” que irá “consolidar e reprogramar” o pagamento da dívida da Venezuela com o Brasil?**

O Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior – COMACE é o órgão colegiado responsável pela definição de diretrizes e estabelecimento de parâmetros de renegociação de dívidas devidas por devedores públicos ao governo brasileiro.

O COMACE foi criado em 1997 no âmbito do Ministério da Fazenda, onde desempenhou suas funções até 2018. Em 2019, em função da fusão de vários ministérios e órgãos subordinados sob a tutela do então recém-criado Ministério da Economia, o Comitê foi transferido para a Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, mantendo as mesmas responsabilidades que tinha anteriormente.

Com a recriação este ano do Ministério da Fazenda, bem como com o retorno da CAMEX à estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) tal como vigorava até 2018, o COMACE encontra-se em processo de restabelecimento na estrutura do Ministério da Fazenda.

Como órgão colegiado, o COMACE tem representação interministerial, incluindo não apenas o atual Ministério da Fazenda, mas também a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério das Relações Exteriores e o MDIC. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) também compõem o Comitê, cujas decisões são tomadas por maioria simples.

Cabe destacar que, nos termos do Art. 52, V, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União. Diante disso, eventual acordo de reescalonamento de dívida negociado entre o Brasil e a Venezuela deverá, necessariamente, ser submetido à deliberação do Senado Federal para autorização, previamente à assinatura do instrumento pelo Poder Executivo.



**2) Qual é o valor total da dívida da Venezuela que será reprogramada?**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322848>

2322848

Segundo dados atualizados pelo Banco Central do Brasil (BCB) até o início de julho, o valor atualizado e acrescido de juros operacionais e juros moratórios é de USD 1.341.603.164,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e três mil e cento e sessenta e quatro dólares americanos). Este valor está sendo detalhadamente verificado pelos órgãos públicos envolvidos, incluindo o BNDES, BCB e STN.

Há ainda um saldo de dívida vincenda, com valor atualizado de USD 90.710.629,00 (noventa milhões, setecentos e dez mil e seiscentos e vinte e nove dólares), referente a parcelas a vencer nos próximos quadrimestres até o final de 2024.

**3) Há quanto tempo a Venezuela não paga nenhum valor ao Brasil referente a esta dívida?**

A Venezuela não paga nenhum valor ao Brasil desde o início de 2018.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

TATIANA ROSITO

Secretaria de Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Rosito, Secretário(a)**, em 16/08/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36573836** e o código CRC **83F4AF5F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar, Sala 615 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2230 - e-mail [sain.mf@economia.gov.br](mailto:sain.mf@economia.gov.br) - [fazenda](http://fazenda)

Processo nº 19995.103749/2023-85.

SEI nº 36573836

2322848



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322848>



## DESPACHO

Processo nº 19995.103749/2023-85

Em aditamento ao Ofício 38893 (Apresentação de Resposta), Documento SEI36573836, fazemos referência à pergunta d) do RIC 1549/2023: "Além dos valores já devidos, existe a previsão de algum empréstimo adicional concedido pelo Brasil à Venezuela?". Esclarecemos que nem o BNDES, nem qualquer outro banco oficial brasileiro, pode fazer empréstimos para operações de exportação para países com dívidas oficiais para com o Brasil, como é o caso atual da Venezuela.

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

JOSE PEDRO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA

Coordenador-Geral de Assuntos Financeiros Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **José Pedro Ramos Fachada Martins da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 18/08/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36692226** e o código CRC **FAC922F6**.

---

Referência: Processo nº 19995.103749/2023-85.

SEI nº 36692226



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322848>

2322848